

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.233, DE 1999

“Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e do controle da doença celíaca”.

Autor: Deputado EDUARDO JORGE

Relator: Deputado FERNANDO CORUJA

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 2º do projeto, renumerando-se seus artigos subseqüentes.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator

